



SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS
PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO
NO ESTADO DE SÃO PAULO

BOLETIM INFORMATIVO

ANO IV

São Paulo, 30 de março de 1972

Nº 94

ENTREGA DE BALANÇOS DE 1971 NA SUSEP

Conforme dispõe a alínea "d" do artigo 2º das Normas para Aplicação de Penalidades, aprovadas pela Circular nº 55, de 20.12.71, expedida pela SUSEP (Ver B.I. nº 91/72), as sociedades seguradoras têm prazo até o dia 5 de abril do ano em curso para apresentação, na Delegacia da SUSEP a que estiverem jurisdicionadas, das cópias fieis e integrais, devidamente autenticadas pela administração das sociedades, do Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas e Anexos, Relatórios da Administração e Parecer do Conselho Fiscal, aprovados pela Assembléia Geral Ordinária, e organizados de acordo com os modelos e instruções adotados pela Superintendencia de Seguros Privados.

SEGURO RECOVAT

A monografia "Seguro de Responsabilidade Obrigatório de Veículos Automotores", de autoria do Dr. Gabriel Cavour Penna de Moraes, contemplada com o 2º premio no Concurso "David Campista Filho", promovido pelo Instituto de Resseguros do Brasil, acaba de ser editada e um exemplar da publicação foi ofertado a esta Entidade pelo Sindicato do Rio Grande do Sul, que está aceitando encomendas da obra a razão de Cr\$ 11,00 o exemplar, preço de custo.

INCÊNDIO DO EDIFÍCIO "ANDRAUS"

O Presidente do Instituto de Resseguros do Brasil, Dr. José Lopes de Oliveira, dirigiu ofício ao Presidente do Sindicato declarando que lhe foram muito gratas as palavras de reconhecimento aos esforços daquele Instituto no sentido de resolver ou atenuar, da maneira mais efetiva possível, as lamentáveis consequências de incêndio do Edifício "Andraus".

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO
NO ESTADO DE SÃO PAULO

AV. SÃO JOÃO, 313 - 7.º andar
SÃO PAULO

End. Teleg. "SEGECAP" - São Paulo
Fones 39-5341 e 39-5736

ANO IV

São Paulo, 30 de março de 1972

Nº 94



ESTE NÚMERO

Páginas

NOTAS E INFORMAÇÕES

1

FENASEG

Ata nº (38)-07/72, de 09.03.72 2
Ata nº (44)-08/72, de 16.03.72 3

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

Retificação da Resolução CNSP nº 1-72 4

SUPERINTENDENCIA DE SEGUROS PRIVADOS

Circular nº 21, de 28.02.72 5 e 6
Circular nº 22, de 07.03.72 7

INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL

Circular V-01/72, de 01.02.72 8 e 9
Carta-Circular DITRAN-287/72, de 11.02.72. 10
Circular TVI-01/72, de 01.03.72 11 a 23
Circular TVI-02/72, de 03.03.72 24 e 25
Circular TVI-03/72, de 03.03.72 26
Carta-Circular DO-12/72, de 07.03.72 27

NOTICIÁRIO DA IMPRENSA 28 e 29

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS

D T S

CSI-LC - Comunicações 1 a 12
CSTC-RCTR-C - Comunicações 12
CSRD - Comunicações 12

NOTAS E INFORMAÇÕES

TARIFA PARA SEGURO DE FIDELIDADE NOMINATIVA

A Circular nº 20 de 17.02.72, expedida pela Superintendencia de Seguros Privados (Ver Boletim Informativo nº 93), que aprova a Tarifa para Seguro de Fidelidade Nominativa, foi publicada no Diário Oficial da União de 10.03.72 - Seção I - Parte II.

IMPOSTO DE RENDA-CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES A ENTIDADE DE CLASSES

As contribuições e doações, mesmo destinadas ao custeio de pesquisas científicas, feitas a entidade de classes, não são consideradas despesas operacionais para fins de dedução do lucro tributável da pessoa jurídica doadora, por não constarem aquelas entidades de classes das instituições mencionadas no artigo 184 do R.I.R. Esse é o esclarecimento da Coordenação do Sistema de Tributação da Receita Federal contido no Parecer Normativo nº 1.033 de 24.12.71 - D.O.U. de 14.03.72 - Seção I - Parte I - Páginas 2157/8.

SEGURADORA SOB NOVA DENOMINAÇÃO

O Superintendente da Superintendencia de Seguros Privados assinou Portaria aprovando a alteração introduzida no Estatuto da Companhia Seguradora Brasileira, relativa à mudança de sua denominação social para ITAU SEGURADORA S/A - (D.O.U. de 22.03.72 - Seção I - Parte II).

SEGURADORA COM NOVO ENDEREÇO

A Pátria Companhia Brasileira de Seguros Gerais comunica que, em virtude de ter sido incorporada ao Grupo Atlantica - Boa Vista, passou a funcionar no seguinte endereço:

Rua José Bonifácio nº 367 - 5º andar
Telefones: 32.0862 e 37.1151

GARANTIA-UNIÃO DE SEGURADORAS S/A

Comunica que os assuntos referentes às seguradoras Cia. de Seguros Nictheroy, A Preferencial Cia. de Seguros Gerais, Cia. de Seguros Pan America, Cia. de Seguros Guanabara e Globo Cia. Nacional de Seguros, deverão ser encaminhados àquela companhia, que, com a incorporação havida, assumiu a representação legal das empresas.

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL DOS EMPREGADOS

Dos salários referentes ao mes findante deve ser descontado a contribuição sindical devida, anualmente, pelos empregados. O recolhimento das contribuições descontadas no mes de março deve ser feito até o dia 30 de abril.

(FENASEG)

DIRETORIA

ATA Nº (38)-07/72

Resoluções de 9.3.72

- 1 - Ouvir a CTSILC a respeito do projeto de atualização e simplificação da TSIB. (210366)
- 2 - Encaminhar à Comissão que estuda as diretrizes sobre o problema da colocação de seguros de órgãos públicos, o texto do decreto número 429-E/71 do Governo do Espírito Santo, que determina a interveniência nos seguros daquele Estado da Espirito Santo Administradora e Corretora de Seguros. (220149)
- 3 - Responder ao Sindicato dos Seguradores de São Paulo, informando que a FENASEG está acompanhando, atentamente, os estudos oficiais sobre a criação de uma empresa brasileira de seguros de crédito. (F.0024/59)
- 4 - Juntar o processo F-614/69 (seguro de edifícios em condomínio) ao processo 210366 (revisão da TSIB) para que a CTSILC estude e proponha esquema mais atualizado do seguro de edifícios em condomínio, através de disposições tarifárias que inclusive deem tratamento mais hodierno e adequado aos conceitos de risco isolado, de construção superior (F-614/69) e de ocupação básica para a taxaçaõ daqueles riscos.
- 5 - Homologar a recomendação da CPCG com referência à Circular SUSEP-6/72:
 - a) responder às consultentes informando estar em estudo a simplificação da apólice automível, esclarecendo ainda que, no ínterim, as companhias de seguros estão adaptando-se ao novo sistema para aceleração de suas emissões;
 - b) determinar providências no sentido de ser também simplificada a emissão de apólices aeronáuticos; e
 - c) esclarecer às consultentes não haverem sido revogadas pela circular SUSEP-6/72, as disposições relativas ao fracionamento do prêmio. (220059)
- 6 - Oficiar à SUSEP indagando se as operações do ramo vida estão sujeitas ao Registro de Apólices Cobradas (circ.SUSEP-68/71) ou se ao contrário apenas devem ser objeto do Registro de Apólices Emitidas. (220152)
- 7 - Solicitar ao Presidente da FENASEG que promova a escolha da delegação da entidade que, em conjunto com S.Sa., participará da III CONCLAP. (F.414/70)

(FENASEG)

DIRETORIA

ATA Nº (44)-08/72

Resoluções de 16.3.72

1 - Manter a decisão de pleitear aos órgãos superiores:

- a) que os níveis mínimos de prêmio para efeito de tarifação especial, sejam fixados em função do ISM;
- b) que sejam extintas as tarifações individuais, equiparando-se estas às reduções percentuais sob a forma de descontos.
- c) que nenhuma taxa seja inferior a 0,12%.

(210241)

2 - Convocar o Conselho de Representantes para as 14h 30m do dia 23 do corrente.

(F.143/67)

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

DIÁRIO OFICIAL (Seção I — Parte I) - 15.03.72

CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS

Retificação

Na Resolução CNSP nº 1-72, do Conselho Nacional de Seguros Privados, publicada no *Diário Oficial* de 19 de março de 1972, Seção I, Parte II, págs. 826-827:

No item 1, onde consta: espnesabilidade que a sociedade poderá reter, deve constar: responsabilidade que a sociedade poderá reter;

No item 3.2, onde consta: limites técnicos que pretende adotar,

deve constar: limites técnicos que pretendem adotar;

No item 3.22, onde consta: Sempre que houver alterações no Limite de Operações,

deve constar: Sempre que houver alteração no Limite de Operações;

No item 3.4, onde consta: poderá estabelecer limite mínimo para cada ramo,

deve constar: poderá estabelecer limite técnico mínimo para cada ramo;

No item 4, onde consta: A fórmula dos subitem 1.1,

deve constar: A fórmula do subitem 1.1;

No item 5, onde consta: esse Conselho examinará,

deve constar: este Conselho examinará;

Antes o item 6, acrescentar a data: Brasília, 23 de fevereiro de 1972, antes do nome do Sr. Ministro.

NOTA: A Resolução CNSP nº 1/72, publicada no Diário Oficial da União do dia 01.03.72, foi reproduzida no Boletim Informativo nº 93, de 15.03.72, deste Sindicato.

S U S E P**SUPERINTENDENCIA DE SEGUROS PRIVADOS**

CIRCULAR Nº 21 de 28 de fevereiro de 19 72

Aprova a reformulação da rubrica 432 - Plantações - e a nova redação para o item 2 do inciso III, do art. 4º, da TSIB.

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966,

considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil, e o que consta do processo SUSEP nº 18.373/71,

R E S O L V E:

1. Aprovar a reformulação da rubrica 432 - Plantações -, e a nova redação para o item 2, do inciso III do art. 4º, da TSIB, conforme abaixo:

a) Rubrica 432 - Plantações - (com a cláusula 309 ou inclusive a cobertura prevista na parte III do art. 4º com a cláusula 215).

- | | |
|---|----|
| 10 - Sem limite da área plantada. | |
| 11 - afastada 30 ou mais metros de qualquer indústria ou via férrea a vapor | 09 |
| 12 - a menos de 30 metros de qualquer indústria ou via férrea a vapor | 12 |
| 20 - Áreas máximas plantadas de 50 000m ² separadas das áreas plantadas contíguas por estradas, cursos d'água ou aceiros de no mínimo 10m. de largura. | |
| 21 - com a cláusula A | 05 |
| 22 - com a cláusula B | 06 |
| 23 - sem qualquer cláusula | 08 |
| 30 - Áreas máximas plantadas de 25 000m ² separadas das áreas plantadas contíguas por estradas, cursos d'água ou aceiros de no mínimo 10m. de largura. | |
| 31 - com a cláusula A | 04 |
| 32 - com a cláusula B | 05 |
| 33 - sem qualquer cláusula | 07 |

NOTA 1 - O seguro inclui o produto colhido enquanto no local da colheita.

NOTA 2 - A classe de construção será sempre igual a 2, salvo quando se tratar de plantação coberta, temporariamente ou não, por material combustível, caso em que a construção será sempre igual a

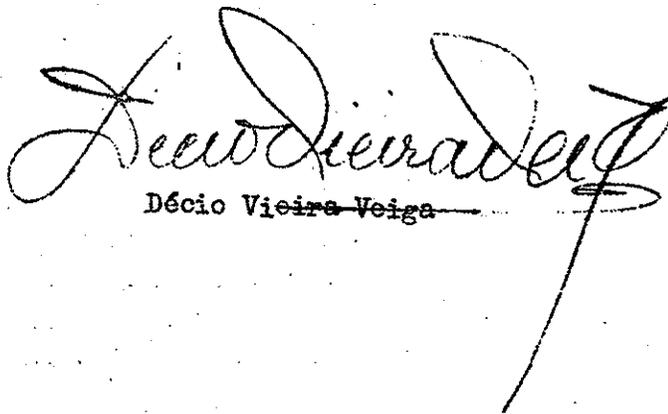
CLAUSULA "A" - Fica entendido e concordado que o segurado se obriga manter a plantação roçada e limpa e os aceiros capinados permanentemente. Fica, ainda, entendido e concordado que a inobservância desta Cláusula implicará em caso de sinistro, a redução da indenização a que o segurado teria direito, na hipótese de haver cumprido o disposto acima, na mesma proporção do prêmio pago para o que seria devido se não constasse na apólice a presente cláusula.

CLAUSULA "B" - Fica entendido e concordado que o segurado se obriga manter os aceiros capinados permanentemente. Fica, ainda, entendido e concordado que a inobservância desta cláusula implicará, em caso de sinistro, a redução da indenização a que o segurado teria direito, na hipótese de haver cumprido o disposto acima, na mesma proporção do prêmio pago para o que seria devido se não constasse na apólice a presente cláusula.

b) O item 2 do inciso III do artigo 4º, passa a ter a seguinte redação

"Essa cobertura, cujo prêmio nunca poderá ser inferior ao correspondente a um ano de vigência, será dada mediante o uso da cláusula 215, não podendo, em nenhuma hipótese, ser concedida depois do início de vigência da cobertura básica de incêndio".

2. Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Décio Vieira Veiga

ljac.

(D.O.U. de 13.03.72 - Seção I - Parte II)

S U S E P

CIRCULAR N.º 22 de 07 de março de 1972

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966,

considerando o que consta do processo SUSEP-26.009/71,

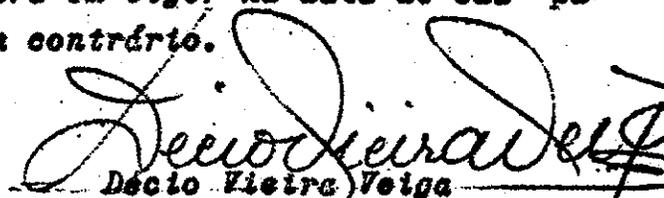
R E S O L V E:

1. Ficam as Sociedades Seguradoras autorizadas a apresentar à SUSEP, diretamente, os requerimentos referentes aos seguintes assuntos:

- a) - autorização para operar, na forma prevista na Circular nº 8, de 20.03.69;
- b) - aprovação de modelos de apólices, condições gerais e especiais, cláusulas e tarifas, referentes a seguro para o qual não haja padronização aprovada pela SUSEP;
- c) - aprovação de notas técnicas, condições e cláusulas especiais para os seguros dos ramos vida individual e vida em grupo.

2. A apresentação dos requerimentos, a que se refere o item anterior, deverá ser feita ao Serviço de Comunicações da SUSEP, na Guanabara - Rua do Mercado nº 7 - 4º andar - acompanhados de 3 (três) exemplares, impressos, dos respectivos documentos.

3. Esta circular entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


 Décio Vieira Veiga

IRB

INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL

Em 08 de fevereiro de 1972
Circular V-01/72

V I D A

Ref.: - Portaria nº 32, de 08.11.66, do antigo D.N.S.P.C.
(Seguros de Prestamistas)

Em face da grande aceitação que vem obtendo os Seguros de Prestamistas, nos moldes da Portaria nº 32, de 08.11.66, do antigo DNSPC, bem como das dúvidas surgidas sobre como procederem as sociedades seguradoras para obtenção da cobertura de resseguro, notadamente nos casos de grupos de investidores, esclareçamos que, conforme deliberado pela Diretoria do IRB, os referidos seguros estão excluídos da cobertura automática deste Instituto e que, para maior rapidez no estudo dos pedidos de cobertura, as sociedades seguradoras, em cada caso concreto, deverão consultar o IRB, mediante carta a este Instituto, com as seguintes informações e documentos:

- a) constituição do grupo segurável;
- b) intervalo em que, provavelmente, se localizarão as idades dos componentes;
- c) escala de quantias seguradas;
- d) cópia das cláusulas especiais para o Seguro de Prestamistas, aprovadas pela SUSEP para a sociedade seguradora;
- e) modelo da declaração pessoal de saúde a ser utilizada;
- f) condições especiais que a sociedade seguradora pretende aplicar ao seguro, tais como: coberturas a conceder (Morte, DI), taxa média inicial, adesão mínima (indicando se a adesão ao seguro será obrigatória ou não), cláusula beneficiária, capital máximo segurado, limite de idade para ingresso e permanência no seguro, seleção do risco físico (condições de aceitação de segurados), etc.;
- g) regulamento (condições de funcionamento) do plano ou programa administrado pelo Estipulante, cujos participantes serão segurados;
- h) modelo do contrato a ser celebrado entre o Estipulante e o segurado;
- i) Nota Técnica, aprovada pela SUSEP para a sociedade seguradora, nos casos em que o capital segurado é variável; e

Circular V-01/72-F1.2

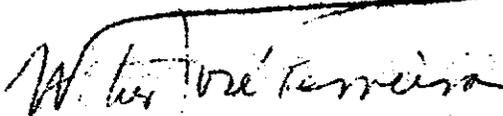
j) outros elementos que forem julgados necessários ao perfeito esclarecimento do assunto e ao estabelecimento de condições para o seguro, bem como ao bom estudo da seletividade do risco.

A fim de abreviar a aceitação, por parte do IRB, do respectivo resseguro, as sociedades seguradoras interessadas deverão enviar a este Instituto, com prioridade, os documentos referidos nas alíneas "d", "e" e "i", supra, os quais constituir-se-ão nos subsídios a todas as consultas sobre Seguros de Prestamistas.

Desta forma, em cada caso concreto futuro, bastará que as sociedades seguradoras juntem à respectiva carta de consulta os elementos mencionados nas alíneas "f", "g", "h" e "j", bem como informem os dados constantes das alíneas "a", "b" e "c".

Informo-lhes, outrossim, que fica revogada a Circular V-01/67, de 09.01.67.

Atenciosas saudações


Weber José Ferreira
Chefe do Departamento
Vida / Acidentes Pessoais

Proc.0025/72
NS/jf.

IRB

INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL

Em 11 de fevereiro de 1972
Carta-Circular

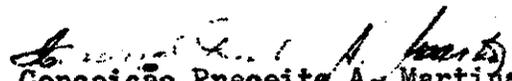
DITRAN-287/72

TRANSPORTES

Ref.: Assinatura de averbações

Face a consultas formuladas por algumas Seguradoras, comunico-lhes que, de acordo com pronunciamento da C.P.T.C., as averbações devem ser, obrigatoriamente, assinadas pelo Segurado.

Atenciosas saudações.


Conceição Preceite A. Martins
Chefe da Divisão Transportes
Substº

IRBINSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL

Em 01 de março de 1972

Circular TVI-01/72

TRANSPORTESRef.: Taxas mínimas para seguros de viagens internacionais.

Em aditamento às Circulares TVI-09/71 a TVI-13/71, remeto, em anexo, um suplemento da "Tabela de Taxas Mínimas", com novas mercadorias e respectivas taxas, para seguros de Viagens Internacionais.

As taxas a que se refere a presente Circular deverão ser aplicadas às apólices emitidas a partir desta data.

Atenciosas saudações.


Maria Antonieta B. de Pinho

Chefe da Divisão Transportes

Anexo: Suplemento da Tabela de Taxas Mínimas.

/HLN.

TAXAS MÍNIMAS PARA SEGUROS DE VIAGENS INTERNACIONAIS

MERCADORIAS	TAXAS (%)		CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS
	MARÍT.	AÉREA	
- ACÁCIA, em pó (Ver Extratos)			
- ACUMULADORES em engradados	0,450	0,250	
- ADESIVOS em granulado, barras e líquido (Ver tabela de produtos químicos)			
- ADUBOS (cloreto, fosfatos, sulfatos, superfosfatos e uréia) a granel	0,900		franquia de 2% s/total do embarque. Cl. de fertilizantes.
outras embalagens (ver produtos químicos)			
- ALGAS MARINHAS latas, em caixas de madeira	0,750	0,300	
- ALTO FALANTES em caixas	1,350	0,500	
- ALUMÍNIO chapas, em caixas de madeira.....	0,500	0,250	
- AMIANTO OU ASBESTOS em fardos	0,500	0,250	
- AMORTECEDORES a) para locomotivas	0,250	0,225	
b) para outros veículos ...	1,350	0,500	
- AMPOLAS DE ALUMÍNIO para fins industriais - em caixas	0,500	0,250	
- ANODOS DE GRAFITE em caixas e/ou tambores ...	0,540	0,225	
em engradados	0,750	0,250	
- ANTIMÔNIO em caixas de madeira	0,400	0,225	
em fardos	0,500	0,225	
- APARELHOS (inclusive peças e acessórios), em caixas			
l) de ar refrigerado	0,500	0,250	
m) cirúrgicos	0,750	0,250	
n) de comando	0,600	0,250	
o) eletrificadores de cerca	0,600	0,250	
p) eletrônicos de som	1,350	0,500	
q) de laboratórios:			
q.1) fotográficos	0,750	0,350	
q.2) outros	1,000	0,500	
r) de precisão	1,000	0,500	
s) de surdez	0,600	0,250	

Anexo à Circular TVI-01/72 - Fl. 2

MERCADORIAS	TAXAS (%)		CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS
	MARÍT.	AÉREA	
- AQUECEDORES DOMÉSTICOS em caixas	0,750	0,250	
- ARADOS	0,500	0,250	
- ARAME farpado ou não - em sacos ..	2,000	1,000	
- ARDÓSIA ARTIFICIAL em caixas	1,000	0,350	
- AROS DE RODAS a) para locomotivas ou va- gões de vias férreas	0,250	0,225	
b) para automóveis, em engra- dados	0,500	0,250	
- ARTIGOS MANUFATURADOS (não especificamente taxados na tabela)			
dentários, em caixas	1,000	0,350	
esportivos, em caixas	1,350	0,500	
presentes	4,000	2,000	
de toucador	3,000	1,000	
- AVEIA a granel	1,000	-	franquia de 1% s/total do embarque. Cláusula de em- barque a granel.

MERCADORIAS	TAXAS (%)		CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS
	MARÍT.	AÉREA	
- BARRIS VAZIOS para líquidos	0,300	0,250	
- BALSAS E COLETES SALVA-VIDAS em caixas	0,600	0,250	
- BARALHOS (Ver Cartas de Jo- gar)			
- BARBEADORES ELÉTRICOS em caixas	1,350	0,500	
- BATE-ESTACAS, inclusive peças e acessórios	0,335	0,250	
- BATERIAS DE COZINHA em caixas	0,750	0,250	
- BENTONITA sacos de papel	1,350	0,400	franquia de 1% s/total do em barque, para viagens maríti- mas.
- BOLAS a) industriais - ver esferas b) para fins esportivos (ver artigos manufaturados es- portivos)			
- BOLSAS (Ver Carteiras)			
- BOMBAS (exclusive material cirúrgico) a vácuo, centrífugas e de ar em engradados	0,400	0,250	
em caixas de papelão	0,500	0,250	
- BORRACHA E LATEX em latas	0,500	0,250	
- BORRACHA SINTÉTICA em latas	0,500	0,250	
- BRONZE em barras e/ou lingotes	0,400	0,180	
- BÚSSOLA em caixas	1,000	0,500	
- BÚZIOS em caixas	0,800	0,250	

Anexo à Circular TVI-01/72 - Fl. 4

MERCADORIAS	TAXAS %		CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS
	MARÍT.	AÉREA	
- CÁLCULOS BILIARES em caixas de madeira	0,750	0,400	Inclusive Paralisação de Máquinas Frigoríficas.
- CAMBIADORES DE DISCOS em caixas	1,350	0,500	
- CAMPÂNULAS a) de vidro ou grafite - em caixa de madeira e/ou ferro e/ou barricas	1,500	0,500	franquia de 1% s/total do em barque.
b) de metal	1,350	0,500	
- CAPACETES DE SEGURANÇA (ver equipamentos de segurança)			
- CARCAÇAS PARA CHAPÉUS em caixas	0,400	0,250	
- CARRINHOS DE BEBÊ (Exclusive brinquedos) em caixa de madeira	0,500	0,250	
- CARROS DE CORRIDA (ver automóveis)			
- CARVÃO PRÉ-COZIDO em engradados	0,300	0,250	
- CASTANHA (européia) em engradados	1,800	0,400	franquia de 3% s/total do em barque, para viagens marítimas.
- CASTANHA DE CAJÚ (ver Castanha do Pará)			
- CATRACAS (para controle de passageiros) - em caixas de madeira e/ou engradados	0,400	0,250	
- CAUCHO (ver borracha)			
- CELULOSE REGENERADA em caixas	0,600	0,250	
- CENTRAIS TELEFÔNICAS, inclusive peças e acessórios em caixas.	0,625	0,250	
- CENTRAIS TELEX, inclusive peças e acessórios, em caixa ...	0,400	0,250	
- CERÂMICAS em caixas	2,000	1,000	
- CHAVES (Ver Cadendos)			
- CHAVES ELÉTRICAS em caixas	0,600	0,250	

MERCADORIAS	TAXAS (%)		CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS
	MARÍT.	ARÉIA	
- CHUVEIROS (ver torneiras de metais)			
- CÍLIOS POSTIÇOS em caixas	1,500	0,500	
- CLORETOS a) a granel (ver adubos) .. b) de polivinila (em folhas) em caixas	0,600	0,250	
- COALHOS (Ver Produtos Químicos)			
- COBRE em chapas, em caixas de madeira	0,500	0,250	
- COLA a) sintética, em caixas ... b) granulada, em sacos de papel	0,900 0,900	0,350 0,400	franquia de 1% s/total do embarque, para viagens marítimas.
- COLCHÕES ANATÔMICOS E DE MOLIAS em caixas de madeira	0,500	0,250	
- COLETES SALVA-VIDAS em caixas	0,500	0,250	
- COMPLEXOS INDUSTRIAIS para montagens (equipamentos completos)	0,400	0,250	
- COMPRESSORES DE AR E GÁS em engradados	0,500	0,250	
- CONSERVAS, (em salmouras) sacos plásticos em tambores..	0,800	0,300	
- COPOS a) de vidro ou de cristais (Ver Cristais) b) plásticos, em caixas ..	0,600	0,250	
- CORDAS PARA INSTRUMENTOS MUSICAIS em caixas	1,350	0,350	
- CORRENTES DE FERRO a) para máquinas	0,400	0,250	
b) para tratores	0,350	0,250	
- CRISTAIS a) em chapas planas ver vidros. b) artigos em geral, em caixa de madeira....	4,500	2,000	franquia de 2% s/total do embarque.
em caixas de papelão ..	5,000	2,000	franquia de 2% s/total do embarque.

Anexo à Circular TPI-01/72 - Fl. 6

MERCADORIAS	TAXAS (%)		CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS
	MARÍT.	AÉREA	
- ELETRIFICADORES DE CÊRCA em caixas	0,600	0,250	
- EMBALAGENS PLÁSTICAS VAZIAS em caixas	0,500	0,250	
em engradados	0,600	0,250	
- ENCERADOS (Ver Lonas)			
- ENCÔSTOS E ASSENTOS DE PALHA para automóveis - em caixas.	0,650	0,250	
- EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS PESA- DOS (salvo os especificamen- te taxados)	0,400	0,250	
- EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS em caixas	1,350	0,500	
- EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA IN- DUSTRIAIS (óculos, máscaras, vidro endurecido, etc.) em caixas	0,600	0,250	
- ERVAS MEDICINAIS (Ver Tabela de Produtos Químicos)			
- ESCAVADEIRAS	0,335	0,250	
- ESCOVAS DE AÇO, para fins industriais em caixas	0,500	0,250	
• ESFERAS INDUSTRIAIS de pedra sintética, de ce- ramica e de aço em caixas	0,400	0,250	
- ESPONJAS para fins industriais em caixas	0,500	0,250	
- ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO em caixas de madeira	0,600	0,250	
em engradados	0,750	0,350	
- ESTÔMAGOS SÊCOS DE VITELA (coaguladores) em tambores de ferro	0,495	0,250	
em caixas de papelão	0,750	0,350	
- EXTRATOS VEGETAIS SÊCOS em sacos de papel	1,350	0,400	franquia de 1% s/total do embarque, para viagens ma- rítimas.
em caixas de madeira	0,565	0,250	

MERCADORIAS	TAXAS (%)		CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS
	MARÍT.	AÉREA	
- FAQUEIROS			
a) de ouro e prata (ver baixelas)			
b) outros			
em caixas de madeira	1,350	0,450	
em caixas de papelão	1,800	0,450	
- FIBRAS DE VIDRO			
em bobinas	0,650	0,250	
em sacos	0,750	0,250	
- FILAMENTOS			
para lâmpadas incandescentes em caixas	0,500	0,250	
- FILMES			
a) para artes gráficas em caixas	0,500	0,250	
b) de poliéster isolante em caixas	0,600	0,250	
- FILTROS			
de óleo e para ar comprimido em caixas de madeira	0,500	0,250	
em caixas de papelão e/ou engradados	0,600	0,250	
- FIOS DE AÇO (exclusive silicioso)			
em caixas ou tambores	0,700	0,250	
em bobinas, devidamente protegidas	0,750	0,250	
- FIOS DE AÇO SILICIOSO			
em caixas ou tambores e/ou bobinas	1,000	0,250	franquia de 2% s/total do embarque
- FIOS DE PLATINA OU DE OURO para fins industriais, devidamente acondicionados	0,400	0,250	
- FIOS CIRÚRGICOS			
em caixas	0,565	0,250	
- FITAS			
a) de aço (ver fios)			
b) métricas (ver ferramentas manuais)			
c) plásticas para gravações comerciais, rolos, em caixas	0,400	0,250	
- FLORES			
a) naturais	-	0,500	
b) secas	1,000	0,350	
c) plásticas	2,500	1,000	
- FORNOS, automáticos para uso industrial - encaixotados ..	0,400	0,250	
- FOSFATOS a granel (ver adubos)			
- FÓSFOROS (Palitos)			
em caixas de madeira	0,500	0,250	
em caixas de papelão	0,600	0,250	

Anexo à Circular TVI-01/72 - fl. 8

TAXAS MÍNIMAS PARA SEGUROS DE VIAGENS INTERNACIONAIS

MERCADORIAS	TAXAS (%)		CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS
	marítima	aérea	
- GOMA DE MASCAR			
em caixas	0,750%	0,250	
em sacos de papel	1,500	0,350	
- GRAFITE - Ver tabela de Produtos Químicos			
- GRANALHAS DE AÇO			
em sacos plásticos e/ou juta	0,900	0,400	
- INCENSO (resina) Ver tabela de Produtos Químicos			
- Lã SINTÉTICA			
fardos e/ou caixas	0,400	0,225	
- LAMINADOS PLÁSTICOS			
em caixas	0,600	0,250	
- LÂMPADAS, em caixas			
d) a mercúrio	2,000	1,000	
e) para aparelhos em geral	1,350	0,350	
- LATICÍNIOS (exclusive queijos)			
latas, em caixas de madeira	0,750	0,300	
latas, em caixas de papelão	1,000	0,300	
- LENTES, para máscaras de soldador, em caixas	0,600	0,250	
- LIVROS			
em amarrados (protegidos)	1,000	0,500	
- LIXAS DE PAPEL			
em caixas de madeira	0,500	0,250	
em caixas de papelão	0,700	0,250	
- LUPAS, em caixas	1,000	0,350	

MERCADORIAS	TAXAS (%)		CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS
	marítima	aérea	
- MADEIRA lambris	0,600	0,250	
- MAGNÉSIO, em lingotes	0,400	0,250	
- MALTE em tambores de aço (malte-Whisky)	1,250	0,350	
- MANEQUINS em caixas	0,600	0,250	
- MANTA DE LÃ DE VIDRO em caixas, engradados e fardos	0,450	0,225	
- MANTEIGA - ver LATICÍNIOS			
- MÁQUINAS l) para aparar cabelo m) de lavar roupa industriais, em caixas de madeira domésticas n) de mineração	0,750 0,400 0,750 0,375	0,350 0,250 0,250 0,250	
- MÁSCARAS DE SEGURANÇA - Ver Equipamentos de Segurança			
- MATERIAIS d) esportivos e de pesca e) pesado para construção naval (não especificamente taxado)	1,350 0,400	0,500 0,250	
- MATRIZES - Ver Moldes de aço e ferro			
- MEL em saquinhos plásticos, em caixas de madeira	0,750	0,250	
- METAIS PRECIOSOS c) em grânulos, em sacos de juta	0,900	0,400	
- METAIS SANITÁRIOS em caixas de madeira em caixas de papelão	0,750 1,000	0,350 0,350	
- MICROFONES em caixas	1,350	0,500	
- MOTOCICLETAS sem embalagem	1,500	0,750	franquia de 2% por veículo
- MOTORES em caixas de papelão	0,500	0,250	
- OBJETOS DE PRATA -em caixas	3,000	1,500	
- OBJETOS DE VIDRO - ver vidros			
- ÓCULOS MONTADOS em caixas	1,500	0,500	
- ÓCULOS PARA SOLDADORES - ver equipamentos de segurança			
- ÓLEOS, para alimentação garrafas plásticas, em caixas de madeira	0,500	0,250	

Anexo à Circular TVI-01/72 - Fl. 10

MERCADORIAS	TAXAS (%)		CONDIÇÕES OBRIGATORIAS
	marítima	aérea	
- PAINÉIS DE COMANDO em caixas de madeira	0,500	0,250	
- PALITOS DE MADEIRA em caixas de madeira em caixas de papelão	0,500 0,600	0,250 0,250	
- PAQUÍMETROS - Ver Instrumentos de Precisão			
- PARAQUEDAS - Ver Equipamentos de Segurança			
- PASTA DE MADEIRA - Ver Celulose			
- PEDRAS DE LAPIDAR - Ver Rebolos			
- PESCOÇO DE VIDRO PARA TV em caixas	1,500	0,900	franquia de 1% s/total do em- barque
- PISTOLAS AUTOMÁTICAS PARA LIM- PEZA TEXTÉIS em caixas	0,750	0,350	
- PLÁSTICAS a) medicinais (bêbidas) - Ver ta- bela de Produtos Químicos			
b) plásticas, em caixas	2,500	1,000	
- POLIESTER em películas em caixas	0,600	0,250	
- POLIPROPILENO - Ver polistileno			
- POLPA DE MADEIRA - Ver Celulose			
- PRATARIA EM GERAL em caixas	3,000	1,500	
- PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS EM GERAL (não especificamente to- xados e exclui-se Cloreto de Poli- vinila (PVC), Borax, Polietileno e Polipropileno)			
12) em barricas de zinco	0,600	0,250	
13) bidões (tanques de alumínio)	0,600	0,250	
14) botijas plásticas	0,750	0,250	
15) caixas de fibra	0,565	0,250	
16) frascos de alumínio	0,750	0,250	
17) potes plásticos	0,750	0,250	
18) tambores de zinco e/ou latão	0,600	0,250	
• PROJETORES CINEMATOGRAFICOS POR- TÁTEIS em caixas	1,350	0,500	
• PVC (em películas) em caixas	0,600	0,250	
em esquadros	0,750	0,250	

MERCADORIAS	TAXAS (%)		CONDIÇÕES OBRIGATORIAS
	marítima	aérea	
- RAÇÕES CONCENTRADAS			
a) para animais, pacotes em caixas	0,750	0,250	
b) para peixes, em caixas	1,350	0,500	
- REFLETORES EM GERAL			
em caixas	1,350	0,500	
- RELÉS			
em caixas	0,600	0,250	
- RETÍCULAS DE CONTACTOS, para indústriass gráficas			
em caixas de madeira	1,350	0,350	
em caixas de papelão	1,500	0,350	
- ROLAMENTOS			
c) para locomotivas e vagões e vagonetes, para correr sôbre linhas férreas	0,250	0,225	
- ROSÁRIOS (artigo religioso) em caixas	1,350	0,500	
- SAIS excluindo embarque a granel			
a) para indústriass químicas e farmacêuticas - Ver tabela de Produtos Químicos			
b) para banho - Ver Artigos de perfumaria			
- SANITÁRIOS - Ver Louças Sanitárias.			
- SELÊNIO, placas em caixas de madeira	0,500	0,250	
- SONDAS			
c) rotativas para perfuração	0,375	0,180	
- STENCIL - Ver Papel			
- SULFATOS, a granel - Ver Adubos			
- SUPERFOSFATOS, a granel - Ver Adubos.			

Anexo à Circular TVI-01/72 - Fl. 12

MERCADORIAS	TAXAS (%)		CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS
	marítima	aérea	
- TAMPOES, para esgotos	0,450	0,250	
- TANQUES, para indústria e mineração	0,400	0,250	
- TELAS			
a) de projeção cinematográficas e semelhantes em caixas	1,350	0,500	
b) plásticas, para uso em máquinas industriais em caixas, e/ou engradados	0,400	0,250	
- TELHAS, de amianto e cimento em caixas e/ou engradados	2,000	1,000	
- TERRAS, em geral - Ver tabela de Produtos Químicos			
- TITANIO			
a) estas de	0,400	0,250	
u) chapas e tubos	0,500	0,250	
- TRAPOS - Ver Desperdícios			
- UREIA			
a) a granel - Ver Adubos			
b) outras embalagens - Ver tabela de Produtos Químicos			
- UTILIDADES DOMÉSTICA, de plásticos em caixas	0,750	0,250	
- VIDROS			
f) copos de vidro em caixas de madeira	3,000	1,000	franquia de 2% s/total do embarque.
em caixas de papelão	4,000	1,000	franquia de 2% s/total do embarque.
g) bolas de vidro, para limpeza de moinho em caixas de madeira	0,500	0,250	exclusivo quebra
h) vidros planos em caixas de madeira	0,500	0,250	exclusivo quebra

IRB

INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL

Em 03 de março de 1972

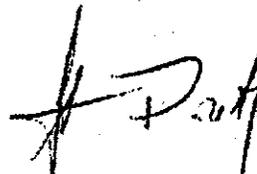
CIRCULAR TVI-02/72

TRANSPORTES

Ref.- Tabela de Taxas Mínimas para seguros de viagens internacionais.

Junto remeto, para substituição, a folha Z 1 (51) da "Tabela de Taxas Mínimas", Circular TVI-09/71, na qual foram incluídos novos dispositivos, que deverão ser aplicados às apólices emitidas a partir de 15.03.72.

Atenciosas saudações.



Jorge Alberto Prati de Aguiar
Diretor de Operações

Anexo: folha Z 1 (51)

/hln.



ANEXO À CIRCULAR TVI 02/72 Z 1

MERCADORIAS	TAXA (%)		CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS
	MARÍT.	AÉREA	
- ZINCO			
a) em lingotes	0,400	0,180	
b) em barras, lâminas, paes, placas, tiras vergalhões em caixas de madei ra	0,500	0,250	
em outras embalagens adequadas	0,750	0,250	

OBSERVAÇÕES:

- a) Franquias deduzíveis - As franquias em todos os casos previstos nesta tabela; e sempre deduzível.
- b) Franquias não aplicáveis - As franquias deduzíveis previstas nesta tabela não tem aplicação nos casos de PT, AG, E e nas AP abrangidas pela garantia LAP.
- c) Taxas adicionais para riscos de guerra e greves - Quando concedidos os riscos de guerra e greves, as taxas adicionais previstas na Circular RG deverão ser somadas às taxas constantes nesta tabela, devendo, entretanto, ser indicadas, separadamente, nas apólices e/ou averbações.
- d) Taxas para cobertura L.A.P.:
- 1 - para minérios, óleos e produtos químicos líquidos,
a granel 0,150%
 - 2 - para outras mercadorias 0,200%
- e) Taxas para cobertura L.A.P.E.: 0,250%
- f) Taxas para seguros terrestres:
- 1 - RR, exclusive extravio (devendo ser expressamente estabelecido nas condições particulares da apólice a exclusão do risco de extravio):
 - 1.a) para minérios, óleos e produtos químicos líquidos,
a granel 0,150%
 - 1.b) para outras mercadorias 0,200%
 - 2 - R.R, inclusive extravio 0,250%
 - 3 - ALL RISKS - as previstas nesta tabela para viagens marítimas, inclusive as franquias quando indicadas.
- g) Adicional de "Paralisação de Máquinas Frigoríficas" - marítima - (anexo nº 3 das ITP, ou adicional de "Deterioração por Descongelamento" - terrestre - (anexo nº 8 das "Condições Gerais para Seguros de Transportes Terrestres de Mercadorias") 0,175%

IRB

INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL

Em 03 de março de 1972

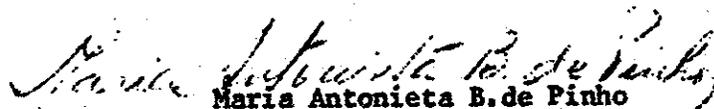
Circular-TVI-03/72

TRANSPORTES

Ref.: Seguros de viagens internacionais

Comunico-lhes que o prazo estabelecido pela Circular TVI-09/71, de 26.07.71, para ajustamento das apólices de averbações à "Tabela de Taxas Mínimas", poderá ser prorrogado até 30.06.72, mediante apresentação a este Instituto da experiência das respectivas apólices.

Atenciosas saudações.



Maria Antonieta B. de Pinho

Chefe da Divisão transportes

/mcb.

IRBINSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASILEm 07 de março de 1972
Carta-Circular 00-12/72

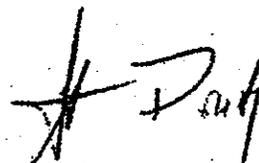
Ref.: Laudos de vistorias cascos - Exigências feitas pelos peritos vistoriadores.

Comunico-lhes que a Diretoria deste Instituto resolveu que, nas apólices de seguros de embarcações cujos laudos de vistorias contenham exigências feitas pelos peritos vistoriadores, deverá ser incluída a seguinte cláusula:

"Fica entendido e concordado que o segurado se obriga a cumprir as exigências constantes do laudo de vistoria da embarcação segurada dentro dos prazos fixados pelo perito vistoriador ou pela seguradora, sob pena de ficar esta isenta de qualquer responsabilidade em caso de sinistro ocorrido em consequência do não atendimento dessas exigências".

Comunico, outrossim, que a cláusula acima deverá ser incluída, também, nas apólices vigentes de seguros de embarcações já vistoriadas e cujos laudos apresentem exigências ainda não atendidas pelos segurados.

Atenciosas saudações.



Jorge Alberto Prati de Aguiar
Diretor de Operações

IRB/Proa. 1591/72
DETRE/masp

JORNAL DO BRASIL □ 16/3/72

Apólice de automóvel pode ter prorrogação automática

A Federação Nacional das Empresas de Seguro Privado (Fenaseg) encaminhou ofício à Susep sugerindo a prorrogação automática das apólices do seguro de automóveis e aeronaves, desde que o segurado entregue à seguradora uma proposta de renovação, devidamente assinada, até 10 dias antes do seu vencimento.

A prorrogação se daria até 48 horas depois de apresentado ao segurado o aviso de cobrança bancária do prêmio da nova apólice, ou pelo prazo máximo de 15 dias, conforme o prazo que expirar primeiro.

A sugestão da Fenaseg tem como base a Circular nº 6, da Susep, que estabeleceu que nos seguros dos ramos automóvel e aeronáutico as indenizações dependerão de prova de que o pagamento do prêmio tenha sido feito antes da ocorrência do sinistro.

"Contudo — lembra a Federação — pode ocorrer que o segurado entregue com antecedência a proposta de renovação e a seguradora se demore na aceitação do novo contrato, resultando que o segurado venha a suportar prejuízo decorrente do sinistro verificado entre o prazo de vencimento da apólice e sua renovação."

O OFÍCIO

É o seguinte o ofício encaminhado à Susep:

"A Circular nº 6 de 10-1-72 da Susep, estabelecendo que, nos seguros dos ramos automóveis e aeronáuticos, as indenizações dependerão de prova de que o pagamento do prêmio tenha sido feito antes da ocorrência do sinistro (Art. 12 do Decreto-Lei nº 73), determinou em seu item 3 que as seguradoras deverão emitir suas apólices e remetê-las aos bancos para cobrança com a antecedência necessária para que o segurado, quando pague pontualmente o prêmio devido, venha a gozar da cobertura do seguro durante todo o prazo contratual.

Nos casos de renovação de seguros, onde o início de vigência da nova apólice deve coincidir com a data de expiração do contrato anterior, será necessário, para que isso de fato ocorra, que

a) o segurado apresente a sua proposta de renovação com a antecedência suficiente para que

b) a seguradora decida sobre a aceitação do seguro, emita a apólice e a remeta ao banco alguns dias antes do vencimento da apólice anterior, de forma que

c) o segurado possa pagar o novo prêmio antes do termo inicial do prazo do novo contrato.

É certo que as seguradoras e os corretores irão — especialmente em face da expressa recomendação do item 3 da Circular nº 6 — fazer as alterações em

suas rotinas de trabalho que possam conduzir à tranqüila e temporanea renovação dos contratos, procurando obter também de seus segurados pontualidade na prática dos seus atos de que depende a continuidade dos seguros.

Casos ocorrerão em que o próprio segurado — por demorar-se na apresentação da proposta ou no pagamento do prêmio — produzirá a descontinuidade entre o seguro a vencer-se e a sua renovação; ocorrendo sinistro nesse intervalo, suportará o segurado a consequência de sua própria mora, exatamente como pretende o Art. 12 do Decreto-Lei nº 73.

Poderá, porém, ocorrer que — havendo o segurado entregue com a razoável antecedência sua proposta de renovação à seguradora — demore-se esta na aceitação do seguro, na elaboração do contrato ou na remessa da apólice ao banco — resultando daí não ser possível ao segurado pagar seu prêmio em tempo hábil para que não haja solução de continuidade entre a cobertura do seguro anterior e o seguro renovado. Neste caso, ocorrendo sinistro no interstício, não cabe ao segurado suportar o prejuízo que terá resultado da mora do segurador.

Teria o segurado, em caso tal, ação para reclamar a indenização de sua perda, com base na legislação civil.

Parece, todavia, preferível a esta Federação que, para tranquilizar os contratantes e evitar litígios, seja acrescentada cláusula às apólices do seguro aeronáutico e automóvel nos termos abaixo:

RENOVAÇÃO

Se até 10 (dez) dias antes do vencimento desta apólice o segurado entregar a companhia uma proposta de renovação devidamente assinada, este contrato, nos termos e condições que vigorarem na data de vencimento, será considerado prorrogado:

a) até 48 horas depois de apresentado ao segurado o aviso de cobrança bancária do prêmio da nova apólice, ou

b) pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias, conforme o que ocorrer primeiro.

Com esta cláusula fica garantido ao segurado, que haja sido diligente na proposta de renovação de seu seguro, a continuação da cobertura até que seja aperfeiçoado o novo contrato, sem que o prejudique a eventual demora de parte da seguradora na prática dos atos que depende a renovação do seguro.

Parece a esta Federação que a inovação proposta assegurará a pacífica aplicação do preceito da Circular nº 6, com vantagem para os contratantes e para a instituição do seguro privado.

É, por tais fundamentos, propõe a Superintendência de Seguros Privados seja acrescentada às Condições Gerais das Apólices Aeronáuticas e Automóvel a cláusula acima."

NOTICIÁRIO DA IMPRENSA

**FÓLHA DE
SÃO PAULO** 16.03.72
SÃO PAULO

Não esquecer

Nos jornais de ontem, duas notícias de incêndios. Um navio cargueiro do Lóide foi inteiramente destruído pelas chamas, quando se encontrava no mar das Antilhas, morrendo oito de seus tripulantes. No Rio o fogo causou grandes prejuízos a um hospital, embora não se tenham registrado vítimas fatais entre funcionários e doentes. Tudo isso quando ainda não desapareceram os ecos da tragédia do edifício Andraus, em São Paulo. Vale a pena reproduzir a opinião dos responsáveis por empresas seguradoras também ontem publicada por este jornal: "Os brasileiros só tomam consciência da importância do seguro quando ocorre um grande desastre. Passados alguns meses todos se esquecem e as coisas voltam ao normal". O que se deseja, agora, é que ninguém se esqueça dos riscos de incêndio, não apenas em termos de seguro, mas sobretudo, de medidas acautelatorias contra eles. Que a fiscalização dos prédios prossiga, com rigor. Que se exija o fiel cumprimento das normas de segurança previstas no Código de Obras. Que se reforcem as exigências para prevenir e combater incêndios. Os exemplos de ontem, embora distantes entre si, mostram que o perigo existe e continua ameaçador. Ninguém tem o direito de ignorá-lo.

DIÁRIO DO COMÉRCIO

BELO HORIZONTE — MINAS GERAIS

17.03.72

Seguro

A reconstrução do Edifício Andraus de São Paulo destruído recentemente pelo fogo ficará em mais de 30 milhões de cruzeiros. O seguro entretanto cobre apenas 11 milhões. Técnicos das companhias seguradoras envolvidas no caso dizem que a diferença é explicada pelo descuido do síndico que não se preocupou em ativar a apólice de acordo com o valor do imóvel. Está claro de qualquer forma que este síndico (e todos os condôminos) terão pela frente problemas muito sérios em certo sentido até mais graves que o próprio incêndio. Que isto sirva de exemplo. Quantos prédios numa cidade como Belo Horizonte atendem com exatidão, à exigência do seguro? Temos certeza de que serão muito poucos. Na hora do fogo quem vai querer pagar os prejuízos?

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS

COMISSÃO DE SEGUROS INCÊNDIO E LUCROS CESSANTES

Reuniões dos dias: 10.03.72
e 17.03.72:

EXTINTORES

Resoluções adotadas relativamente aos descontos por extintores, aos seguintes segurados:

-MALHARIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.-RJO. ANTONIO DE OLIVEIRA, 337/371 - SÃO PAULO - SP

Aprovado o desconto de 5% aos seguintes locais: 1-baixos, 1-altos, 2, 3, 4, 5-baixos, 5-altos, 6, 7, 8 e 9, pelo prazo de 3.3.72 à 3.3.77.

-VALMET DO BRASIL S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TRATORES-RUA VALMET, 160-BRÁS CUBAS-MOGI DAS CRUZES-ESTADO DE SÃO PAULO

Aprovado a extensão do desconto de 5% (cinco por cento) para os seguintes locais: 1, 2, 3, 4, 5, 7, 11, 19 pav., 11-2º pavimento, 11A, 13, 14 e 15, 16, 17, 21, 22, 23 e 24, 26, pelo prazo de cinco anos a partir de 28.02.72.

-INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE BORRACHA RUZI LTDA.-AV. INDUSTRIAL Nº 2274-SANTO ANDRÉ-SP

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento) aos locais 2, 5, 8, 10 (altos e baixos), pelo prazo de 5 anos, a partir de 04.02.72.

-COMPANHIA AGA PAULISTA DE GÁS ACUMULADO-Km. 13,5 DA VIA ANCHIETA-SÃO PAULO - SP

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento) aos locais 1, 1B, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 8A e 11, pelo prazo de cinco anos, a partir de 01.03.72.

-COMPANHIA VIDRARIA SANTA MARINA - RUA RUI BARBOSA, 345- MAUÁ ESTADO DE SÃO PAULO

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento) para os locais 1, 1A, 1B, 2, 4, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 25, 26, pelo prazo de cinco anos, a partir de 22.02.72.

-INDÚSTRIA E COMÉRCIO CORNETA S.A.-RUA TURIASSU, 1875 - SÃO PAULO - SP

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento) aos locais 1, 2, 3, 4, 4A, 5, 5A, 9, 10, 11 e 11A, pelo prazo de cinco anos, a partir de 17.02.72.

-OLIVETTI DO BRASIL S.A. RODOVIA PRESIDENTE DUTRA, Km. 6-GUARULHOS-SP

Aprovado a extensão do desconto de 5% (cinco por cento) para o local 40, pelo prazo de 17.02.72 à 01.07.76.

-TINTAS YPIRANGA S.A.-AV. DR. RUDGE RAMOS, 855-SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento), aos locais 1 (1º e 2º pav), 1A, 2 e 6 (1º e 2º pav), pelo prazo de cinco anos, a partir de 29.02.72.

-COBREQ CIA. BRASILEIRA DE EQUIPAMENTOS - AV. CORIPEU DE AZEVEDO MÁRQUES, 583 - SÃO PAULO.

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento), aos locais 2, 3, 4, 5, 6A, 6, 7, 8, 10 e 11, pelo prazo de cinco anos, a partir de 04.04.72.

-PLASTITAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. RUA DR. AUGUSTO MIRANDA, 1078/1088-S. PAULO.

Aprovado o desconto de 3%

(tres por cento) ao local nº 1/3, pelo prazo de cinco anos a partir de 22.02.72.

-S.A. PHILIPS DO BRASIL (DIVISÃO MERCANTIL) - RUA MINAS DE PRATA, 215 - SÃO PAULO - SP

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento) aos locais 1, 2 e 4, pelo prazo de cinco anos a partir de 01.03.72.

-EDITORA MCGRAW HILL DO BRASIL LTDA. R. TABAPUÁ, 1105-S. PAULO

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento) aos locais 1-térreo, 1-1º andar, 2-térreo, 2-1º andar, 2-2º andar e 3, pelo prazo de cinco anos, a partir de 06.03.72.

-HARSHAW QUÍMICA LTDA. TRAVESSA PARTICULAR, 11, 13 e 15-SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP

Aprovado o desconto de 3% (tres por cento) ao estabelecimento industrial em referência pelo prazo de cinco anos, a partir de 02.03.72.

-COLDEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO SOCIEDADE ANONIMA-RUA CAPISTRANO DE ABREU, 190 - DIADEMA - SP

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento) aos locais 4A e 8, pelo prazo de 18.02.72 a 12.08.75.

Negado qualquer desconto para os demais locais.

-BRASINCA S.A. FERRAMENTARIA CARROCERIA-VEÍCULOS-AV. DR. AUGUSTO DE TOLEDO, 105 e RUA AMÉRICO BRASILIENSE, 66 e s/nº- SÃO CAETANO DO SUL - SP

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento) aos locais nº 1/7B, 9/11, 18, 2A, 14, 15, 17/B, pelo prazo de cinco anos a partir de 18.08.72.

Negado qualquer desconto para os demais locais.

-ASFALTOS CHEVRON S.A. LARGO BARRÃO DE MAUÁ-CAMPOS ELÍSEOS - CAXIAS- RIO DE JANEIRO

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento) ao local 1, pelo prazo de cinco anos, a partir de 17.02.72.

Negado qualquer desconto para os demais locais.

-MIRABEL PRODUTOS ALIMENTARES SOCIEDADE ANONIMA-RUA ARRUDA ALVIM, 283/321-SÃO PAULO - SP

Aprovado a extensão do desconto de 5% (cinco por cento) para os locais abaixo, pelo prazo de cinco anos, a partir de 10.03.72:

Térreo-3º pav.-plantas 1/8, 12/19 2º sub solo-1º pav. plantas 3, 8/10, 15 17/19 - 1º sub-solo-2º pav. plantas 1/3, 8, 11/17 e 19. - 1º andar-4º pav. plantas 1, 11, 14, 16, 17 e 19, 3º andar 6º pav. planta 19.

Foi negado qualquer desconto ao 2º andar-6º pav.), plantas 17 e 19.

-SIAM UTIL S.A. INDÚSTRIAS MECANICAS E METALÚRGICAS-AV. THOMAS EDISON, 1972 - SÃO PAULO - SP

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento) assinalados na planta com os nºs 1/2, 3 (térreo mezanino e 2º pav.), 3A, 4/6, 6A, 7/8, 10, 12, 13 (térreo e mezanino) 14/15, 16 (térreo e 2º pav.) 17, 18 (térreo e mezanino), 19 (térreo e mezanino) 20, 20A, 21/23, pelo prazo de cinco anos, a partir de 08.03.72.

-MERCEDES BENZ DO BRASIL S.A.- AV. ALFRED JURZYKOWSKI, 562- SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP

Aprovado a concessão do desconto de 5% (cinco por cento) aos locais 17, 19 e 80 (sub solo, térreo e 3º pav?) a título de extensão, pelo prazo de 23.2.72 a 11.07.73.

-CIA. INDUSTRIAL E COMERCIAL BRASILEIRA DE PRODUTOS ALIMENTARES (FÁBRICA DE ARARAQUARA) RUA ESPLANADA DO OURO S/Nº-ARAQUARA - ESTADO DE SÃO PAULO

Aprovado a renovação do desconto de 5% (cinco por cento) para os locais a-1/A, 32, A-37/A-43, B, C, D, E, F, H, I, J, K, L, N, O, P-térreo, P-1º andar, R-1, R-2, Y e Z, pelo prazo de cinco anos, a partir de 03.02.72.

-MAGAL S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO RUA AMÉRICO BRASILIENSE, 1664 - SANTO AMARO - SÃO PAULO - SP

Aprovado a renovação do desconto de 5% (cinco por cento) para os locais 1, 2, 3, 4, 5, 6, 10, 13, 14, 15-térreo, 4-2º pav., 13 e 15 2º pav., 13 e 15-3º pav. 13 e 15-4º pav., 7-Ar livre, 8, 12, 12A e 17, pelo prazo de cinco anos a partir de 18.06.72.

- x -

HIDRANTES

Resoluções adotadas relativamente aos descontos por hidrantes, aos seguintes segurados:

-CHRYSLER CORPORATION DO BRASIL AV. DR. JOSÉ FORNARI, 715- SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP

A CSI-LC resolveu aprovar a alteração dos descontos abaixo, devendo vigorar, reduzido, a partir de 18.02.72, até o vencimento da concessão em 26.10.75 de acordo com o item 3.11.1:

PLANTA	OC.	PROT.	DESCONTO
4	B	C	20%-15%
35	B	C	20%-30%

-LINHAS CORRENTE S.A. E/OU CIA. PAULISTA DE ARTIGOS DE SEDA (DIVISÃO DE FECHOS E AGULHAS) RUA BORGES DE FIGUEIREDO, 469-ESQUINA DA ALAMEDA RUBIÃO JR. 73-SÃO PAULO - SP

Aprovado os descontos abaixo, pelo prazo de cinco anos, a partir de 24.02.72:

LOCAIS	OC.	PROT.	DESCONTO
1, 5, 6, 8 e 12	"B"	"B"	12%
4	"A"	"B"	16%
9, 11, 14, 15.	"B"	"B"	12%-15%
13	"A"	"B"	16%-15%

Negado qualquer desconto aos locais 3 (cabine de força) e 7-gerador-transformador, por ser inadequada a proteção.

-COLDEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO SOCIEDADE ANONIMA-RUA CAPISTRANO DE ABREU, 190 - DIADEMA - SP

Aprovado a concessão do desconto de 16 (dezesesseis por cento), pelo prazo de 7.3.72 a 7.7.75, para os locais 4-A e 8, a título de extensão, conforme

tabela do item 3.11.2 do Capítulo III da 2ª parte da Portaria 21, relativo a riscos de ocupação classe B, com proteção C, e a reformulação do desconto concedido ao local 4, de 20 para 16%, por estar em comunicação com o local 4A.

-FALK DO BRASIL S.A. EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS - RUA DOIS Nº 300-SANTO AMARO-SÃO PAULO -SP

Negada concessão de qualquer desconto às taxas do seguro em referencia, em vista de não ter sido constatada a efetiva existência do quadro de pessoal treinado e habilitado no manejo do aparelhamento, de acordo com o item 3, Cap. II, da 2ª parte da Portaria 21, em vigor.

-BRASINCA S.A. FERRAMENTARIA CARROCERIA-VEÍCULOS-AV. DR. AUGUSTO DE TOLEDO, 105 e RUA AMÉRICO BRASILIENSE, 66 e S/Nº-SÃO CAETANO DO SUL - SP

Aprovado os descontos abaixo, pelo prazo de cinco anos, a partir de 21.09.72:

PLANTA	OC.	PROT.	DESCONTO
12, 13, 15, 15A, 15B, 16 e 17	B	C	16%

Negada a concessão de qualquer desconto aos locais 17-A, (casa de força elétrica), por ser inadequada a proteção, e aos riscos 1/7-B, 8-térreo, 9/11, 17-B e 18.

- x -

APÓLICES AJUSTÁVEIS COMUNS

1 - A CSI-LC deste Sindicato, aprovou a emissão das apólices ajustáveis comuns a seguir enumeradas, nas seguintes condições:

- a) tipo de declarações: diárias
- b) época da declaração: semanal
- c) prazo p/entrega: 5 dias, após a última data declarada
- d) cláusula 451-vigência condicional

1 - AP. 18.850-CEAGESP CIA. DE ENTREPÓSITOS E ARMAZENS GERAIS DE SÃO PAULO - DIVERSOS LOCAIS

NO ESTADO DE SÃO PAULO

- 2 -AP. 1.033.246-ARMAZENS GE
RAIS SÃO JOSÉ LTDA. AVENI-
DA MAJOR NOVAES, S/Nº- JABO
TICABAL-ESTADO DE SÃO PAULO
- 3 -AP. 003.228-OLMA S.A. INDÚS
TRIA DE ÓLEOS VEGETAIS-AV.
QUINTO STAMATO (FINAL)S/Nº
BEBEDOURO - SP
- 4 -AP. 18.851-CEAGES CIA. DE EN
TREPOTOS E ARMAZENS GERAIS
DE SÃO PAULO-DIVERSOS LO-
CAIS NO ESTADO DE S. PAULO.
- 5 -AP. 7.010/4.182-R-ELETRO RA
DIOBRAZ S.A. DIVERSOS LO-
CAIS EM SÃO PAULO
- 6 -AP. 1.224.046-SOLORRICO SO
CIEDADE ANONIMA INDÚSTRIA
E COMÉRCIO-AV. MOFARREJ Nº
1.350-SÃO PAULO - SP
- 7 -AP. 132.735-CIBEL CIA. DE
ÓLEOS VEGETAIS SANTA IZABEL
ANTIGA ESTRADA P/O ELISIÁ-
RIO S/Nº-CATANDUVA - SP
- 8 -AP. 7.010/4.476-ARMAZENS GE
RAIS PIRATININGA S.A. RUA
DA MÓOCA, 1.415-SÃO PAULO
- 1 -AP. 10-BR-15.587-VICKERS HI
DRÁULICA LTDA. AV. NAZARÉ Nº
1302 e 1316-SÃO PAULO - SP
- 2 -AP. 10-BR-17.631- GILBARCO
DO BRASIL S.A. EQUIPAMENTOS
RUA SOLDADO BENEDITO PATRI
CIO, 40-PARQUE NOVO MUNDO -
VILA MARIA-SÃO PAULO - SP
- 3 -AP. 1.033.244-INDOLMA S.A. -
INDÚSTRIA DE OLEOS VEGETAIS
RUA DR. CARLOS KICLANDER, S/N
JARDIM CALIFORNIA-MONTE AL
TO - SP
- 4 -AP. 10-BR-17.640-MANCAL S.A
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ME
TAIS EM PÔ-AV. MOFARREJ, Nº
1100-SÃO PAULO - SP
- 5 -AP. 381.332-OTTO DEUTZ S.A.
MOTORES E TRATORES-RODOVIA
PRESIDENTE DUTRA, Km. 378-
GUARULHOS-SP
- 6 -AP. 137.642-COMABRA CIA. DE
ALIMENTOS DO BRASIL S.A. AV.
DOS AUTONOMETAS, 780-OSASCO
SP.
- 7 -AP. 276.682-ALBA S.A. INDÚS
TRIAS QUÍMICAS (DIVISÃO CO-
TIA-RODOVIA RAPOSO TAVARES
Km. 28, 5-COTIA-EST. DE S.P.
- 8 -AP. 1.036.590-FIAÇÃO E TECE
LAGEM ELIANA S.A. RUA JOSÉ
BENTO, 370 - SÃO PAULO - SP
- 9 -AP. 80.022-MALHARIA INDUS -
TRIAL DO NORDESTE S.A. ES-
TRADA DA PENITENCIARIA DO
ESTADO-Km. 17-BR-101- PAULIS
TA - PE
- 10 -AP. SP/INC. 06599-S.A. GEON
DO BRASIL INDÚSTRIA E CO-
MÉRCIO-RUA BORGES DE FIGUEI
REDO, 696, 810 e 828-SÃO PAU
LO - SP
- 11 -AP. SP/INC. 06589-ITELPA SO
CIEDADE ANONIMA IND. DE TÊ
LAS METÁLICAS PARA PAPEL.
ESTRADA PIRACICABA-S. PAULO
KM. 160-BAIRRO 2 CÔRREGOS -
PIRACICABA-SP
- 12 -AP. 276.685-LABORATÓRIOS WAR
NER LTDA. RUA CORTOLANO Nº
1454- SÃO PAULO - SP
- a) tipo de declarações: semanais
b) época da declaração: último dia útil
da quinzena
c) prazo p/entrega: até a véspera da da
ta estipulada p/declaração seguinte
d) cláusula 451-vigência condicional.
- 1 --AP. 25.055-TRANSDSPA-EMPRE
SA DE TRANSPORTES LTDA. AV.
CONSELHEIRO RODRIGUES AL-
VES, 143-SANTOS-SP
- 2 -AP. 137.612-FÁBRICA SÃO
LUIZ DURÃO S.A.-DIVERSOS LO
CAIS DO RIO DE JANEIRO -GB
- 3 -AP. 1.382.316-RAGAZZO INDÚS
TRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS
LTDA. VIA ANHANGUERA-Km. 149
LIMEIRA-SP
- a) tipo de declarações: quinzenais
b) época da declaração: último dia útil
da quinzena
c) prazo p/entrega : até a véspera da
data estipulada p/declaração se-
guinte
d) cláusula 451-vigência condicional

- 13 -AP. 276.592-KAISER ALUMINIO DO BRASIL S.A.-AV. CARROL - LTON, IMEDIAÇÕES DO Km. 227 RODOVIA PRESIDENTE DUTRA - LORENA - EST. DE S. PAULO.
- 14 -AP. 1.241.666-BAYER DO BRASIL INDÚSTRIAS QUÍMICAS SÓ CIEDADE ANONIMA-RUA DOMINGOS JORGE, 1000-SOCORRO-SANTO AMARO-SÃO PAULO-SP.
- 15 -AP. 235.490-LANIFICIO SANTO AMARO S.A.-RUA CEL. FERNANDO PRESTES, 680/682-SANTO ANDRÉ - EST. DE SÃO PAULO
- 16 -AP. SPF. 168.012-LINKBELT PI RATININGA TRANSPORTADORES INDUSTRIAIS LTDA.-DIVERSOS LOCAIS EM SÃO PAULO - SP
- 17 -AP. SPIS. 102.980-CERALIT SO CIEDADE ANONIMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO-ESTRADA DO RIO BONITO, 1440-SANTO AMARO-SP
- 18 -AP. 336.765-CONFAB INDUSTRIAL S.A. AV. PROSPERIDADE, 374-VILA PROSPERIDADE- SÃO CAETANO DO SUL - SP
- 19 -AP. 10-BR-17569- POLIQUIMA INDÚSTRIA E COMERCIO S.A.- DIVERSOS LOCAIS NO BRASIL
- 20 -AP. 235.717-S.A. FIAÇÃO E TE CELAGEM LUTFALLA- DIVERSOS LOCAIS EM SÃO PAULO
- 21 -AP. 235.719-S.A. FIAÇÃO E TECELAGEM LUTFALLA - RUA CUSTÓDIO DE LIMA, 1040- SÃO MIGUEL PAULISTA-SP
- 22 -AP. 10-BR-17561-VIDROS CORNING BRASIL LTDA. AV. CORNING, 496-SUZANO-SP
- 23 -AP. 94.034 -INDÚSTRIA DE BE BIDAS CINZANO S.A. DIVERSOS LOCAIS NO BRASIL
- 24 -AP. 120.421-CIA. BRASILEIRA DE ADUBOS C.B.A.-Km. 13 DA VIA ANHANGUERA-SÃO PAULO.
- 25 -AP. 496.224-KARTRO - CETECO IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA S.A. E/OU NORBRASITE COM E IMP. S/A. E/OU IMPORTADORA F. COM. DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO AMETISTA S/A. DIVERSOS LOCAIS NO BRASIL
- 26 -AP. 10-BR-16470-J.I. CASE DO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.-DIVERSOS LOCAIS NO BRASIL
- 27 -AP. SPI. 103.753-TELEMECANICA ELÉTRICA S.A. IND. E COMÉRCIO RUA CEZÁRIO GALENO, 448- SÃO PAULO - SP
- 28 -AP. 129.576-CEDERROTH DO BRASIL LTDA. DIVERSOS LOCAIS DE SÃO PAULO - SP
- 29 -AP. 802.932-BOPP & REUTHER DO BRASIL VÁLVULAS E MEDIDORES LTDA.-DIVERSOS LOCAIS NO BRASIL
- 30 -AP. 1.672.411-PRODUTOS ALIMENTICIOS KELLOGG'S LTDA. RUA AUGUSTO FERREIRA DE MORAIS, 650-SÃO PAULO - SP
- 31 -AP. 1.244.634-CIA. CERVEJARIA BRAHMA-RUA TUPINAMBÁS, 33/57 SÃO PAULO - SP
- 32 -AP. 102.936-CORI IND. E COMÉRCIO DE MODAS S.A.- DIVERSOS LOCAIS EM SÃO PAULO
- 33 -AP. 2.901.482-CARLONTEX INDÚSTRIA BRASILEIRA DE TECIDOS LTDA. RUA VISCONDE DE TAUNAY, 856/872 - SÃO PAULO.
- 34 -AP. 1.244.647-CIA. CERVEJARIA BRAHMA (FILIAL AGUDOS)-DIVERSOS LOCAIS EM AGUDOS-SP
- 35 -AP. 1.244.636-CIA. CERVEJARIA BRAHMA (FILIAL DE SÃO PAULO) DIVERSOS LOCAIS EM S. PAULO.
- 36 -AP. 94.025-POND'S DO BRASIL PRODUTOS DE BELEZA LIMITADA DIVERSOS LOCAIS EM S. PAULO
- a) tipo de declarações: mensais
b) época da declaração: último dia útil do mes
c) prazo p/entrega: até a véspera da data estipulada p/declaração seguinte
d) cláusula 451-vigência condicional.

- 1 -AP.02.01.1.311-SÃO PAULO AL PARGATAS S.A.DIVERSOS LOCAIS NO ESTADO DE SÃO PAULO
 - 2 -AP.132.700-MECANICA PESADA S/A. BAIRRO DO BARRANCO TAU BATÉ-ESTADO DE SÃO PAULO
 - 3 -AP.02.01.1315-INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS CARLOS DE BRITTO S.A.(FÁBRICAS PEIXE)-DIVERSOS LOCAIS NO BRASIL
 - 4 -AP.72.172-VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS S.A.-DIVERSOS LOCAIS DE SÃO PAULO
 - 5 -AP.465.176-TECELAGEM PARAHYBA S.A.AV.ENGENHEIRO SEBASTIÃO GUALBERTO,545-SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-EST.DE S. PAULO.
 - 6 -AP.8.528-CIA.INDUSTRIAL E COMERCIAL BRASILEIRA DE PRODUTOS ALIMENTARES-DIVERSOS LOCAIS NO BRASIL
 - 7 -AP.278.134-GENERAL MOTORS DO BRASIL S.A.RUA DR. AUGUSTO DE TOLEDO,323 - SÃO CAETANO DO SUL - SP
 - 8 -AP.SPIN.125.525-PIRELLI S/A CIA.INDUSTRIAL BRASILEIRA - AV.ALEXANDRE DE GUSMÃO, 487 CAPUAVA-SANTO ANDRÉ - SP
 - 9 -AP.11-S-13888-- PIRELLI S/A CIA. INDUSTRIAL BRASILEIRA AV.ALEXANDRE DE GUSMÃO, 487 CAPUAVA-SANTO ANDRÉ-SP
 - 10 -AP.1.672.404-DOW QUÍMICA SOCIEDADE ANONIMA-RUA GOIS RÁPOSO,4625-FRENTE KM.12,3 DÁ VIA ANCHIETA-SÃO PAULO - SP
 - 11 -AP.276.589-INGERSOLL RAND S.A.INDÚSTRIA E COMÉRCIO-DIVERSOS LOCAIS NO BRASIL
 - 12 -AP.276.570-R.C.A.ELETRONICA S.A. E/OU CIAS.ASSOCIADAS E/OU SUBSIDIÁRIAS-AV.ENGENHEIRO BILLINGS 2227/2209-JAGUARÉ-SP
 - 13 -AP.11-S-13887-PIRELLI S/A CIA.INDUSTRIAL BRASILEIRA DIVERSOS LOCAIS NO BRASIL
 - 14 -AP.201.307-CELANESE DO BRASIL FIBRAS QUÍMICAS LTDA. ESTRADA GALVÃO BUENO, 2303 SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP
 - 15 -AP.276.624-CIA.SWIFT DO BRASIL S.A.-RUA DA ABOLIÇÃO,2013-CAMPINAS-SP
 - 16 -AP.8.527-CIA.INDUSTRIAL E COMERCIAL BRASILEIRA DE PRODUTOS ALIMENTARES-DIVERSOS LOCAIS NO BRASIL
- II -A CSI-LC aprovou os endossos de ajustamento das apólices seguintes:
- AP.11-S-11305-HOECHST DO BRASIL QUÍMICA E FARMACEUTICA S.A.
 - AP.I/6-7316-FÁBRICA DE CIGARROS FLÓRIDA S.A.
 - AP.SPIN.121.031-PIRELLI SOCIEDADE ANONIMA CIA.INDUSTRIAL BRASILEIRA
 - AP.373.135-PIRÂMIDES BRASÍLIA S.A.IND. E COMÉRCIO
 - AP.SP/11-2125-J.ALVES VERESIMO S.A.IND.COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO
 - AP.88.395-INDÚSTRIA DE BEBIDAS CINZANO S.A.
 - AP.88.402-INDÚSTRIA DE BEBIDAS CINZANO S.A.
 - AP.88.398-INDÚSTRIA DE BEBIDAS CINZANO S.A.
 - AP.SPIS.61.925-ALBA 6.A.INDÚSTRIAS QUÍMICAS(DIVISÃO COTIA)
 - AP.1.029.481-INDOLMA S/A INDÚSTRIA DE ÓLEOS VEGETAIS
 - AP.492.295-CIA.SWIFT DO BRASIL S.A.
 - AP.117.299-S.A.FÁBRICA DE TECIDOS E BORDADOS LAPA
 - AP.2.900.028-CIA.MOGI DE CAFÉ SOLÚVEL

- AP. 88.396-INDÚSTRIA DE BE
BIDAS CINZANO S.A.
- AP. 7.010/2,564-ELETRO RA-
DIOBRAZ S.A.
- AP. 1.189.192-SOLORRICO S/A
INDÚSTRIA E COMÉRCIO
- AP. 124.869-CIBEL CIA.DE OLEOS
VEGETAIS SANTA IZABEL
- AP. 7.010/2.744-ARMAZENS GE
RAIS PIRATININGA S.A.
- AP. 232.298-LANIFICIO SANTO
AMARO S.A.
- AP. SPF.165.772-LINKBELT PI
RATININGA TRANSPORTADORES
INDUSTRIAIS LTDA.
- AP. SPIS.60.997-CERALIT S/A
INDUSTRIA E COMÉRCIO
- AP. 332.277-CONFAB INDUS
TRIAL S.A.
- AP. 10-BR-15101-POLIQUIMA IN
DÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
- AP. 232.350-S.A. FIAÇÃO E
TECELAGEM LUTFALLA
- AP. 232.349-S.A. FIAÇÃO E
TECELAGEM LUTFALLA
- AP. 10-BR-15102-VIDROS COR
NING BRASIL LTDA.
- AP. 88.397-INDÚSTRIA DE BE
BIDAS CINZANO S.A.
- AP. 117.312-CIA. BRASILEIRA
DE ADUBOS C.B.A.
- AP. 492.108-KARTRO CETECO
IMPORTADORA E DISTRIBUIDO-
RA S.A. E/OU NORBRASITE COM.
E IMP.S.A. E/OU IMPORTADO-
RA E COM.DE MATERIAIS PARA
ESCRITÓRIO AMETISTA S.A.
- AP. 10-BR-15015-J.I.CASE DO
BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA
LIMITADA
- AP. SPIS.61.509-TELEMECANI-
CA ELÉTRICA S.A. IND. E COMÉR
CIO
- AP. 122.447-CEDERROTH DO
BRASIL LTDA.
- AP. 124.515-BOPP & REUTHER DO
BRASIL-VÁLVULAS E MEDIDORES
LIMITADA
- AP. 1.671.808-PRODUTOS ALIMEN
TÍCIOS KELLOG'S LTDA.
- AP. 1.211.863-CIA. CERVEJARIA
BRAHMA
- AP. SPIS.60.996-CORI IND. E
COMÉRCIO DE MODAS S.A.
- AP. 2.900.156-CARLONTEX IND-
BRASILEIRA DE TECIDOS LTDA.
- AP. 1.211.866-CIA. CERVEJARIA
BRAHMA
- AP. 1.211.867-CIA. CERVEJARIA
BRAHMA
- AP. 88.406-POND'S DO BRASIL
PRODUTOS DE BELEZA LTDA.
- AP. 3.492-CIA. INDUSTRIAL E
COMERCIAL BRASILEIRA DE PRO
DUTOS ALIMENTARES
- AP. 268.923-GENERAL MOTORS
DO BRASIL S.A.
- AP. SPIN.120.890-PIRELLI S/A
CIA. INDUSTRIAL BRASILEIRA
- AP. 11-S-11295-PIRELLI S/A
CIA. INDUSTRIAL BRASILEIRA
- AP. 1.671.813-DOW QUÍMICA
SOCIEDADE ANONIMA
- AP. 268.908-INGERSOLL RAND-
S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
- AP. 268.843-R.C.A. ELETRONICA
S.A. E/OU CIAS. ASSOCIADAS E/
OU SUBSIDIÁRIAS
- AP. 11-S-11286-PIRELLI S/A.
CIA. INDUSTRIAL BRASILEI-
RA.
- AP. 1.671.801-CELANESE DO
BRASIL FIBRAS QUÍMICAS LTDA
- AP. 268.926-CIA. SWIFT DO BRA
SIL S.A.
- AP. 3.491-CIA. INDUSTRIAL E
COMERCIAL BRAS. PRODS. ALIMEN
TARES

III - A CSI-LC aprovou os endos-
sos de ajustamento e to-
mou conhecimento de que
as apólices na modalidade
ajustável não foram reno-
vadas:

-AP. 19.614.554-INDÚSTRIAS A-
LIMENTÍCIAS CARLOS DE BRIT-
TO S.A. (FCAS. PEIXE)

-AP. 11-S-11551-LIQUIGÁS DO
BRASIL S.A.

- x -

IV- A CSI-LC aprovou os endos-
sos de ajustamento e cancela-
mento das seguintes apóli-
ces:

-AP. 10-BR-14.073-VICKERS HI
DRAULICA LTDA. AV. NAZARÉ NQS
1302 e 1316 - SÃO PAULO -SP

-AP. 10-BR-16.338-GILBARCO DO
BRASIL S.A. EQUIPAMENTOS-RUA
SOLDADO BENEDITO PATRÍCIO,
40-PARQUE NOVO MUNDO-SP

-AP. 02.01.980-INDÚSTRIAS ALI
MENTÍCIAS CARLOS DE BRITTO
S.A. (FÁBRICAS PEIXE)

-AP. 02.01.973-INDÚSTRIAS ALI
MENTÍCIAS CARLOS DE BRITTO
S.A. (FÁBRICAS PEIXE)

-AP. 02.01.138-INDÚSTRIAS ALI
MENTÍCIAS CARLOS DE BRITTO
S.A. (FÁBRICAS PEIXE)

-AP. 02.01.112-INDÚSTRIAS ALI
MENTÍCIAS CARLOS DE BRITTO
S.A. (FÁBRICAS PEIXE)

-AP. 02.01.480-INDÚSTRIAS ALI
MENTÍCIAS CARLOS DE BRITTO
S.A. (FÁBRICAS PEIXE)

-AP. 269.135-INGERSOLL RAND-
S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO

-AP. 274.497-GENERAL MOTORS DO
BRASIL S.A.

-AP. 601.136-CIBA-GEIGY QUÍMI
CA S.A.

-AP. 271.310-INGERSOLL RAND-
S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO

-AP. 495.728-PERSIANAS COLÚM
BIA S.A.

-AP. 02.01.028-SÃO PAULO AL
PARGATAS S.A.

- x -

APÓLICES AJUSTÁVEIS CRESCENTES

I - A CSI-LC deste Sindicato, a
aprovou a emissão das apóli-
ces ajustáveis crescentes a
seguir enumeradas:

1 -AP. 137.692-PESCANOVA S/A
COMÉRCIO E INDÚSTRIA- RUA
A. NQ 1 - BERTIOGA - SP

2 -AP. 2.901.510-GENERAL MO -
TORS DO BRASIL S.A.-RODOIA
PRES. DUTRA PRÓX. À SÃO JO-
SÉ DOS CAMPOS - SP

3 -AP. 125.514-TOALIA S.A. IN
DÚSTRIA TEXTIL-Km. 3,5 - DA
ESTRADA FEDERAL BR-101-DIS
TRITO INDUSTRIAL DE JOÃO
PESSOA-PB

4 -AP. SP-I-000164-IND. METAOR
GICA FORJAÇO S.A.-RUA ANDRÉ
ROVAI S/NQ - OSASCO - SP

- x -

CONSULTAS

-INDÚSTRIA DE PEÇAS PARA AUTO
MÓVEIS STEOLA S.A. RUA PAULO
STEOLA, 50/150-GUARULHOS - SP

A CSI-LC deste Sindicato re-
solveu informar a consulente
que o risco nº 1 do estabeleci-
mento supra tem seu enquadra-
mento tarifário na rubrica nº
374/32, da TSIB.

- x -

DA FENASEG

Informações recebidas da
CTSI-LC da Federação Nacional
sobre tramitação de processos:

-MERCEDES BENZ DO BRASIL S.A. AV.
ALFRED JURZYKOWSKI, 562-SÃO BER-
NARDO DO CAMPO-SP-EXTENSÃO DE
DESCONTO POR ESPUMA MECÂNICA

Carta FENASEG-789/72, de

13.03.72, comunica que a CTSI-da Federação Nacional, homologou a decisão do Sindicato de São Paulo, opinando contrariamente a extensão do desconto solicitado.

-GENERAL MOTORS DO BRASIL S/A AV. GOIÁS, 1805-SÃO CAETANO DO SUL-SP-CONCESSÃO DE DESCONTO POR CHUVEIROS AUTOMÁTICOS.

Carta FENASEG-743/72, de 09.03.72: Comunica que o IRB concorda com a concessão do desconto de 60% (sessenta por cento), aos locais 3, 6, 61 e 69, nas mesmas condições aprovadas aos locais 1, 2, 5 e 63, do conjunto industrial em referência.

-RIGESA CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS LTDA. VALINHOS-SP-PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE TARIFAÇÃO INDIVIDUAL-REDUÇÃO DE UMA CLASSE DE LOCALIZAÇÃO.

Carta FENASEG-763/72, de 10.03.72: Comunica que a decisão da Susep é no sentido de o benefício vigorar pelo prazo de 5 anos, conforme norma estabelecida na época da concessão.

-CARBOCLORO S.A. INDÚSTRIAS QUÍMICAS-Km. 4 DA ESTRADA DE PIAS-SAGUERA-CUBATÃO-SP-TARIFAÇÃO INDIVIDUAL

Carta FENASEG-742/72, de 09.03.72: Comunica que a Susep, aprovou a redução ocupacional, de 08 para 05, rubrica 438-12, da TSIB, para os locais assinalados com os nºs 1 e 1A, do referido estabelecimento, devendo ser aplicadas aos 2 riscos acima, as classes 2 e 1 de construção, respectivamente, pelo prazo de 5 anos, a partir de 29.06.67.

-MOTORES ROLLS-ROYCE S.A. RUA CINCINATO BRAGA, 47-SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP-DESCONTO POR INSTALAÇÃO FIXA AUTOMÁTICA DE CO2-PLANTA 28

Carta FENASEG-766/72, de 10.03.72: Comunica que a CTSI-LC aprovou o desconto de 10% (dez por cento), à planta em referência, a partir de 25.11.71 a 25.11.76.

-MASUL S.A. MADEIRAS SUL AMERICA NAS-AV. DOS AUTONOMISTAS, 1172 OSASCO-SP- PEDIDO DE CONCESSÃO DE TARIFAÇÃO INDIVIDUAL

Carta FENASEG-665/72, de 29.02.72: Comunica que a Susep aprovou o pedido de tarifação individual representada pela redução de uma unidade na classe de ocupação de 10 para 09, rubrica 364-31, da TSIB, para os riscos 1, 1A, do conjunto industrial em referência, já considerados os descontos decorrentes de proteção e combate a incêndio existentes ou que venham a existir, pelo prazo de 5 anos, a partir de 01.01.71.

-LABORATÓRIO LEPETIT S.A. RUA CAMPOS SALLES, 1500-SANTO AMARO SÃO PAULO-SP-PROCESSO DE TARIFAÇÃO INDIVIDUAL.

Carta FENASEG-666/72, de 29.02.72: Comunica que a SUSEP aprovou a concessão da tarifação individual, representada pela melhoria de classe de ocupação, de 08 para 04, rubrica nº 437-14 para o local 5A; melhoria da classe de ocupação de 08 para 04, na taxaço do prédio, rubrica 437-14 para o local 5 (29/49 pav.); manutenção de classe de ocupação 04, rubrica 437-13, para taxaço do conteúdo, para o local 5 (29/49 pavimentos); e enquadramento na classe 2 de construção e melhoria de 2 classes de ocupação, de 09 para 07, rubrica 438-14, para o local 9, assinalados na planta-incêndio do conjunto industrial em referência, pelo prazo de 5 anos, aplicável às apólices em vigor em 30.12.71, data do expediente da Susep que aprovou a concessão.

-GENERAL MOTORS DO BRASIL S.A. RODOVIA PRESIDENTE DUTRA, Km. 314-SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-SP-INSTALAÇÃO DE PROTECTOSPRAY

Carta FENASEG-669/72, de 29.02.72: Comunica que o Instituto de Resseguros do Brasil é contrário a concessão de descontos nas taxas dos riscos nº 47, 47A, 47B e 47C (tanques de GLP e anexos), vencido o prazo es-

tabelecido na DILC-654/71, de 13.04.71, ao conjunto industrial em referencia, por se tratar de desconto tarifário a ser ainda regulamentado.

-S.A. INDUSTRIAS REUNIDAS F. MATARAZZO-RUA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 2 - RIBEIRÃO PRETO - SP PROTEÇÃO POR SPRINKLERS

Carta FENASEG-595/72, de 22.02.72: Comunica que CTSI-LC negou qualquer desconto ao segurado supra.

-SANBRA-SOCIEDADE ALGODOEIRA DO NORDESTE BRASILEIRO S.A. SUMARÉ SP e SANTA HELENA-GO-PEDIDO DE INCLUSÃO DE ITENS EM APÓLICE AJUSTÁVEL ESPECIAL

Carta FENASEG-652/72, de 28.02.72: Comunica que o Instituto de Resseguros do Brasil, concorda em que na apólice ajustável especial nº 124341, do seguro supra, sejam incluídas verbas para seguros em novos locais, ou seja, Sumaré-Sp e Santa Helena-Go.

-ESTEVE IRMÃOS S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA E OUTROS-DIVERSOS LOCAIS NO BRASIL-APÓLICE AJUSTÁVEL ESPECIAL Nº SP/INC.02357.

Carta FENASEG-703/72, de 01.03.72: Comunica que a SUSEP aprovou a renovação da apólice ajustável especial nº 2357, solicitada para o segurado supra, para cobrir mercadorias existentes nas usinas de beneficiamento de algodão, nas seguintes localidades: Campinas-Sp, Mirandópolis-Sp, Birigui-Sp, Pacaembu-Sp, Urama-Sp, Auriflama-Sp, Presidente Prudente-Sp, Santo Anastácio-Sp, Tietê-Sp, Castilho-Sp, Maringá-Pr, Assaí-Pr, Paranavaí-Pr, Cruzeiro do Oeste-Pr, Umuarama-Pr e Santos-Sp, pelo prazo de um ano, a partir de 19.02.71, mediante a taxa mensal de 0,15% para o período de safra e 0,10% para o período de entressafra,

-COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES DE AÇÚCAR E ALCOOL DO ESTADO DE SÃO PAULO-DIVERSOS LOCAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO, MINAS GERAIS E PARANÁ-SEGURO AJUSTÁVEL-ESPECIAL-APROVAÇÃO DE RENOVAÇÃO

DE APÓLICE

Carta FENASEG-670/72, de 29.02.72: Comunica que o Instituto de Resseguros do Brasil autorizou a emissão de apólice com condições especiais aprovadas pela Susep, para o período de 01.07.71 a 01.07.72, mediante a taxa anual de 0,54%, incluída a cobertura de queimada em zona rural, para o seguro de mercadorias da firma em epígrafe. Todavia, não abrange a cobertura de "explosão de qualquer natureza", motivo pelo qual deve ser excluída da apólice.

-MAPOL MANUFATUREIRA DE EMBALAGENS DE POLPA LTDA. PRÓXIMO A AUTO ESTRADA CASTELO BRANCO-SOROCABA - SP - CONSULTA INCÊNDIO

Carta FENASEG-596-72, de 22.02.72: Comunica que a CTSI-LC, resolveu enquadrar o risco em referencia na classe 2 de construção.

-ERICSSON DO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A. KM. 320-DA RODOVIA PRESIDENTE DUTRA-SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-SP-REFORMULAÇÃO DE TARIFAÇÃO INDIVIDUAL

Carta FENASEG-656/72, de 28.02.72: Comunica que a Susep aprovou a renovação da tarifação individual, para o conjunto industrial em referencia, re-presentada pela melhoria de duas classes de ocupação, de 04 para 02, para os locais nºs 1, 1A, 1B, 1C, 1D (altos), 1E, 1F (altos) e 1G, pelo prazo de cinco anos, a partir de 12.11.68.

Outrossim, foi indeferido qualquer melhoria para os locais 1 (sub-solo) 1F (sub-solo) e 2A/2G, por se tratar de depósitos.

-COBERTURA INCÊNDIO PARA CERCA

Carta FENASEG-697/72, de 01.03.72: Comunica que a CTSI-LC homologando decisão do Sindicato de São Paulo, enquadrando o risco em questão, por analogia, na rubrica 432/20 da TSIR

-JURID S.A. MATERIAL DE FRICÇÃO RUA 22 DE ABRIL, 26-SÃO ROQUE-SP TARIFAÇÃO INDIVIDUAL

Carta FENASEG-668/72, de 29.02.72: Comunica que a Susep indeferiu o pedido de Tarifação Individual, para os riscos marcados na planta-incêndio do conjunto industrial em referência.

-IMOBILIÁRIA SABRICO LTDA.E/ OU SABRICO S.A.BRASILEIRA DE IMER CAMBIO COMERCIAL-RUA ANTARTICA Nº 408 e PRAÇA SOUZA ARANHA,S/N SÃO PAULO-SP-PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE TARIFAÇÃO INDIVIDUAL

Carta FENASEG-700/72, de 01.03.72: Comunica que a Susep indeferiu o pedido de renovação de Tarifação Individual para o segurado em referência, uma vez que os riscos não se enquadram nas disposições da Portaria nº 21, de 5.5.56, do ex-DNSPC.

-ULTRAFERTIL S.A.INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES- FÁBRICA DE PIAÇAGUERA-CUBATÃO E SÃO PAULO-PEDIDO DE TARIFAÇÃO INDIVIDUAL

Carta FENASEG-653/72, de 28.02.72: Comunica que a SUSEP aprovou a renovação da taxa única especial de 0,375% (trezentos e setenta e cinco milésimos por cento), para os riscos incêndio e explosão, já considerados os descontos decorrentes de aparelhamentos de proteção e combate contra incêndio. A concessão vigorará a partir de 7.5.70, por cinco anos.

-CIA BRASILEIRA DE ARMAZENS GERAIS-RUA DIANÓPOLIS, 22-PARQUE DA MOÓCA-SP-TARIFAÇÃO INDIVIDUAL-RENOVAÇÃO E EXTENSÃO

Carta FENASEG-696/72, de 01.03.72: Comunica que a Susep indeferiu o pedido de renovação, uma vez que os riscos não se enquadram nas disposições da Portaria nº 21, do ex-DNSPC.

-FREIOS E SINAIS DO BRASIL S/A. RUA LAURIANO FERNANDES JUNIOR, 10-SP-PEDIDO DE TARIFAÇÃO INDIVIDUAL-RENOVAÇÃO E EXTENSÃO

Carta FENASEG-662/72, de

29.02.72: Comunica que a Susep aprovou a renovação de tarificação individual, representada pelo desconto de 25% (vinte e cinco por cento), sobre as taxas da TSIB, para os locais 1, 2 e 4, pelo prazo de tres anos, a partir de 31.08.71.

-LIQUIGÁS DO BRASIL S/A-RODOVIA WASHINGTON LUIZ-SÃO CARLOS-SP. DESCONTO POR NEBULIZADORES

Carta FENASEG-667/72, de 29.02.72: Comunica que o IRB acompanhando a decisão da CTSI LC da Federação Nacional, mantém sua decisão anterior no sentido de negar desconto por nebulizadores aos tanques marcados com o nº 6 na planta.

-MONTENEGRO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO-DIVERSOS LOCAIS NO ESTADO DO CEARÁ-APÓLICE AJUSTÁVEL ESPECIAL

Carta FENASEG-597/72, de 22.02.72: Comunica que a SUSEP aprovou a renovação da apólice ajustável especial nº 1359.408 para cobrir mercadorias existentes nas usinas de beneficiamento de algodão, pelo prazo de um ano, a partir de 18.9.71, mediante a taxa mensal de 0,15%

-ELI LILLY DO BRASIL LTDA.-AVENIDA MORUMBI, 8264-SP-PEDIDO DE TARIFAÇÃO INDIVIDUAL

Carta FENASEG-654/72, de 28.02.72: Comunica que a SUSEP aprovou a renovação da tarificação individual, representada pela redução ocupacional de 08 para 05, rubrica 437-14 da TSIB, para os locais 3, 5 e 6, pelo prazo de tres anos, a partir de 19.11.70.

-COTONIFICIO BELTRAMO S/A-R.BELTRAMO, 150-OSASCO-SP-RENOVAÇÃO DE TARIFAÇÃO INDIVIDUAL

Carta FENASEG-699/72, de 01.03.72: Comunica que a SUSEP indeferiu o pedido de renovação de tarificação individual, uma vez que os riscos não se enquadram nas disposições da Portaria 21, do ex DNSPC.

-FÁBRICA DE MOTORES ELETRICOS BÚFALO LTDA.-AVENIDA RUDGE RAMOS, 1320-SBC-SP-PEDIDO DE CONCESSÃO DE TARIFAÇÃO INDIVIDUAL

Carta FENASEG-663/72, de 29.02.72: Comunica que a SUSEP indeferiu o pedido de concessão de tarifação individual, uma vez que os riscos não se enquadram nas disposições da circular nº 04, de 07.01.72, daquela Superintendencia.

- x -

COMISSÃO DE SEGUROS TRANSPORTES E CASCOS - RCTR-C

Reuniões dos dias: 08.03.72 e 22.03.72:

DA FENASEG

Informações recebidas da CSTC da Federação Nacional, sobre tramitação de processos:

-INDUSTRIAS ROMI S/A- RENOVAÇÃO DE TARIFAÇÃO ESPECIAL-APÓLICE Nº 164.151

Carta FENASEG-612/72, de 24.02.72: Comunica que a SUSEP aprovou o desconto de 50% (cinquenta por cento), sobre as taxas da tarifa terrestre, pelo prazo de dois anos, a partir de 1.12.71.

-CIA. INDUSTRIAL BRASILEIRA DE CALÇADOS VULCANIZADOS VULCABRÉS S/A-REVISÃO DA TARIFAÇÃO ESPECIAL TERRESTRE

Carta FENASEG-746/72, de 09.03.72: Comunica que a SUSEP aprovou o desconto de 50% (cinquenta por cento), sobre as taxas da tarifa terrestre, pelo prazo de dois anos, a partir de 1.11.71.

-BUNDY TUBING S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO-TARIFAÇÃO ESPECIAL

Carta FENASEG-745/72, de 09.03.72: Comunica que a SUSEP aprovou o desconto de 50% (cinquenta por cento), sobre as taxas da tarifa terrestre, pelo prazo de dois anos, a partir de 1.12.71.

-REFINAÇÕES DE MILHO BRASIL LIMITADA-APÓLICE T-6.638-REVISÃO DA TARIFAÇÃO ESPECIAL TERRES - TRE

Carta FENASEG-744/72, de 09.03.72: Comunica que a SUSEP aprovou a taxa única de 0,025% (vinte e cinco milésimos por cento), pelo prazo de um ano, a partir de 1.12.71.

- x -

COMISSÃO DE SEGUROS DE RISCOS DIVERSOS

Reunião do dia: 07.03.72:

A CSRD deste Sindicato aprovou a emissão das apólices ajustáveis de riscos diversos, a seguir enumeradas:

- 1 - **AP.332-ARMAZENS GERAIS DE CATANDUVA-CAGEC-SAÍDA DE PINDORAMA, 180-CATANDUVA-SP**
- 2 - **AP.100-91-260-2-CIA. BRASILEIRA DE PESCA-RUA PADRE ARNALDO CAIAFA S/Nº-VILALIA-GUARUJA-SP**
- 3 - **AP.333-ARMAZENS GERAIS DE CATANDUVA-CAGEC-RUA AMAZONAS, 571-CATANDUVA-SP**
- 4 - **AP.5751-ELETRO RADIOBRAS - S/A-RUA SÃO JOSÉ, 150-SANTO AMARO-SP.**

- x -

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE
CAPITALIZAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

Sede: Av. São João, 313 - 7º andar - Telefones: 33.5341 e 32.5736 - São Paulo

COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA - TRIÊNIO 71/74

DIRETORES EFETIVOS:

Presidente	-	DR. SERAPHIM RAPHAEL CHAGAS GÓES
Vice-Presidente	-	SR. GIOVANNI MENEGHINI
1º Secretário	-	SR. DÁLVARES BARROS DE MATTOS
2º Secretário	-	SR. EUGENIO STIEL ROSSI
1º Tesoureiro	-	SR. ABRAHÃO GARFINKEL
2º Tesoureiro	-	SR. OCTAVIO CAPPELLANO

DIRETORES SUPLENTES:

1º Suplente	-	SR. JOSÉ DE MIRANDA ALBERT
2º Suplente	-	SR. NELSON RONCARATTI
3º Suplente	-	SR. FRANCISCO LATINI
4º Suplente	-	SR. ALTAIR MACHADO
5º Suplente	-	SR. ANGELO ERNESTO GIULIANO TALENTO
6º Suplente	-	SR. FERNANDO EXPEDICTO GUERRA

CONSELHO FISCAL:

EFETIVOS:

SR. OSÓRIO PÂMIO
DR. ARNALDO OLINTO BASTOS FILHO
SR. SHUNICHI WATANABE

SUPLENTES:

DR. JOÃO JOSÉ DE AZEVEDO
DR. OTÁVIO DA SILVA BASTOS
DR. LUIZ AUGUSTO GOMES DE MATTOS

DELEGADOS REPRESENTANTES AO CONSELHO DA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS
EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO

EFETIVOS:

DR. SERAPHIM RAPHAEL CHAGAS GÓES
SR. GIOVANNI MENEGHINI

SUPLENTES:

SR. DÁLVARES BARROS DE MATTOS
SR. EUGENIO STIEL ROSSI

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E
DE CAPITALIZAÇÃO

Sede: Rua Senador Dantas nº 74 - 13º andar - Guanabara - Telefone: 242.6386

COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA - TRIÊNIO 71/74

DIRETORES EFETIVOS:

Presidente	-	SR. RAPHAEL HERMETO DE ALMEIDA MAGALHÃES
1º Vice-Presidente	-	DR. SERAPHIM RAPHAEL CHAGAS GÓES
2º Vice-Presidente	-	SR. CARLOS ALBERTO MENDES ROCHA
1º Secretário	-	SR. RAUL TELLES RUDGE
2º Secretário	-	SR. CELSO FALABELLA DE FIGUEIREDO CASTRO
1º Tesoureiro	-	SR. MÁRIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI
2º Tesoureiro	-	SR. NILO PEDREIRA FILHO

DIRETORES SUPLENTES:

SR. EDUARDO GRANJO BERNARDES
SR. DÉLIO BEN-SUSSAN DIAS
SR. HAMILCAR PIZZATTO
SR. EUGENIO STIEL ROSSI
SR. GERALDO D.M. OLIVEIRA
SR. JONAS MELLO DE CARVALHO
SR. LYZIS ISFER